

ALTERAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO nº 06/2021

Alteração ao Termo de Fomento celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS-MG, e a LIGA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS-MG para os fins que especifica.

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 18.457.200/0001-33, com sede na Praça 19 de Março, nº 304, Centro, Canápolis-MG, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Enivander Alves de Moraes, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** ou **PREFEITURA MUNICIPAL**, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, denominada **LIGA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 22.242.804/0001-30, com sede na Cidade de Canápolis-MG, na Rua 10, nº 1115, Centro CEP: 38.380-000, neste ato representada por seu representante legal, Claiton Ismael Pereira, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Aditivo ao Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, tendo entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constituiu objeto do presente instrumento a alteração ao Termo de Fomento firmado em 26/02/2021 no tocante ao Plano de Trabalho e respectivos valores da parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Mediante a assinatura e publicação da presente Alteração, a PREFEITURA MUNICIPAL se compromete a repassar a OSC PARCEIRA no decorrer da execução da parceria e conforme cronograma constante no novo plano de trabalho, o qual é parte integrante desta alteração, o valor de **R\$200.034,00**

(duzentos mil e trinta e quatro reais) e não mais R\$305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) haja vista, que a entidade não conseguiu cumprir o cronograma de seu plano de trabalho;

2.2. A OSC PARCEIRA se compromete a cumprir fielmente o novo plano de trabalho apresentado, em todas as suas obrigações e metas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. As demais disposições constantes no Termo de Fomento nº06/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, composto por 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Canápolis-MG, 28/12/2023.



Enivander Alves de Moraes
Prefeito Municipal



Claiton Ismael Pereira
Presidente da OSC